



1100
Em 11/04/07
Costas
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE Deputado Cabo Patrício
SAIN - Parque Rural - CEP 70086-900 - Brasília-DF
Telefones: 3966-8120 FAX: 3966-8123

PL 268 /2007

PROJETO DE LEI Nº
(Deputado CABO PATRÍCIO - PT)

An. Projeto de Lei Legislativo para registro O, em
seguida, à CS E CCT
Em 11/04/07

[Handwritten Signature]
Fátima Patrício Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Assegura aos policiais militares e civis, aos bombeiros militares e aos servidores do quadro do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, assistência jurídica especializada, quando no exercício legal de sua função, se envolverem em fatos de natureza penal ou administrativa.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Será prestada assistência jurídica gratuita, através da Defensoria Pública do Distrito Federal, aos policiais militares e civis, aos bombeiros militares e aos servidores do quadro do DETRAN/DF, quando no exercício da função se envolverem em fatos de natureza penal ou administrativa.

Art. 2º Cometido o fato de natureza penal ou administrativa, civil ou militar, o funcionário infrator poderá solicitar assistência da Defensoria Pública, para a orientação jurídica e a sua defesa, em todos os graus.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30(trinta) contados a partir de sua publicação.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 10/09/07
ChrisBSPK 16.815
Assinatura Matrícula

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 268 107
Fis. Nº 01 *Paulo*

[Handwritten Signature]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto tem a finalidade de regulamentar o Art. 115 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que assegura a assistência jurídica gratuita aos policiais civis, militares, aos bombeiros militares quando no exercício legal do seu cargo praticarem atos de natureza penal ou administrativa.

A assistência jurídica aos servidores da segurança pública, civil ou militar, proporcionará o exercício da ampla defesa. Também irá corrigir desigualdades concernentes à falta de condições materiais para o exercício amplo de defesa assegurado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal.

Também serão assegurados aos servidores do quadro do DETRAN/DF os direitos previstos neste Projeto de Lei, já que o referido órgão figura entre àqueles responsáveis pela segurança do Distrito Federal (art. 117-IV-LODF).

Pelo exposto peço aos nobres pares, apoio para a aprovação desta proposição.

Sala das sessões, abril de 2007.


CABO PATRÍCIO
Deputado Distrital - PT

